

LEI Nº 025 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012
**Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e dá outras
providencias**

JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Institui o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, vinculado à Secretaria de Assistência Social do Município de São José do Barreiro.

Art.2º - O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, com caráter consultivo e deliberativo, tem por finalidade propor e formular políticas governamentais voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero.

Art.3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José do Barreiro:

I – Elaborar seu regimento interno;

II – Desenvolver, estimular e apoiar estudos, projetos, debates e pesquisas que digam respeito às mulheres, no intuito de combater violências e discriminação contra as mulheres, buscando a ampliação de seus direitos;

III – Participar ativamente com os demais órgãos e entidades da administração municipal no que se refere aos assuntos relacionados aos direitos das mulheres;

V – Promover articulações, intercâmbio e convênios com instituições públicas e privadas, com finalidade de implantar políticas em nível municipal;

VI – Acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de ações e programas governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados, com vistas a implantação de políticas públicas para mulheres;

1/1

VII – Participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para mulheres;

VIII – Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres no município de São José do Barreiro.

Art. 4º- Da composição do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

I – Representantes do poder público

- b) Secretaria da educação
- c) Secretaria da saúde
- d) Secretaria da cultura
- e) Secretaria de Município de Assistência Social
- h) Ministério Público

II - Representantes da Sociedade Civil serão indicados pelas instituições pelos seus representantes.

Parágrafo único: As representações do Poder Executivo e da Sociedade Civil serão nomeadas pelo prefeito municipal através de decreto.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Barreiro, 28 de dezembro de 2012.


José Milton de Magalhães Serafim
Prefeito Municipal
Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo